



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N.647/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**Dispõe sobre a alteração do PPA 2010/2013 - Lei Municipal N.458/2009, consideradas as alterações posteriores e dá outras providências.**

**LUIS FERDINANDO PACAZZA**, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER** a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o Plano Plurianual de Santiago do Sul, constantes dos anexos I, II e III da Lei Municipal nº458/2009, consideradas as alterações posteriores efetuadas através das Leis Municipais Ns.485/2010, 486/2010, 516/2010, 566/2011, 569/2011, 578/2011, 624/2012 e 627/2012, com a criação de novas ações conforme discriminação abaixo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santiago do Sul  
Órgão: 04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes  
Função: 12 - Educação  
Sub-Função: 365 – Educação Infantil  
Programa: 0007 – Toda Criança na Escola  
Ação: 2.066 – Manutenção Atividades da Creche  
Produto: Unidade Gestora  
Unidade Medida: Ano  
Meta Física: 01  
Meta Financeira:..... R\$ 90.000,00  
Recursos: 0.1.01.....R\$ 90.000,00

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santiago do Sul  
Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Unidade Orçamentária: 06.01 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Função: 17 - Saneamento  
Sub-Função: 512 – Saneamento Básico  
Programa: 0021 – Santiago – Viver Melhor  
Ação: 2.067 - Manutenção Atividades do Saneamento Básico  
Produto: Unidade Gestora  
Unidade Medida: Ano  
Meta Física: 01  
Meta Financeira:..... R\$ 5.000,00  
Recursos: 0.1.00.....R\$ 5.000,00

**Art. 2º** Ficam alteradas as metas físicas constantes do PPA, conforme a seguir:

I - Na Ação 1.007 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – Ensino Fundamental, passando a meta física de 264 para 443.



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL**

**LEI MUNICIPAL N.647/2012 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2012.**

II - Na Ação 1.012 – Construção/Reforma de Centros Comunitários, passando a meta física de 07 para 11.

III - Na Ação 1.035 – Construção, Reforma e Ampliação de Pavilhões Industriais, passando a meta física de 02 para 05.

**Art. 3º** Fica alterado no PPA, a Unidade Orçamentária da Ação 2.044 – Manutenção Atividades do Conselho Tutelar, passando da Unidade 0.5.03 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, para Unidade Orçamentária 0.5.02 – Fundo Municipal da Assistência Social - FMAS, que passar a vigorar conforme a seguir:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Santiago do Sul  
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS  
Função: 08 - Assistência Social  
Sub-Função: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
Programa: 0018 – Atendimento às Crianças e Adolescentes  
Ação: 2.044 - Manutenção Atividades do Conselho Tutelar  
Produto: Unidade Gestora  
Unidade Medida: Ano  
Meta Física: 01  
Meta Financeira:..... R\$ 20.000,00  
Recursos: 0.1.00.....R\$ 20.000,00

**Art. 4º** As alterações de que trata a presente lei, serão aplicadas, no que couber, à LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual.

**Art. 5º** Ficam alterados os Anexos I, II e III, de que trata a Lei Municipal Nº.458/2009 de 09/09/2009 – PPA 2010/2013 – Plano Plurianual, consideradas as alterações posteriores, efetuadas através das Leis Municipais enunciadas no artigo 1º da presente Lei, que passam a vigorar conforme Anexos I, II e III desta Lei, com exceção à descrição dos objetivos, justificativas e diretrizes, constantes dos Anexos II e III da Lei Municipal N.458/2009 de 09/09/2009, consideradas as alterações posteriores.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 09 de novembro de 2012.

**LUIS FERDINANDO PACAZZA**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

**Wagner Douglas Franzosi**  
Chefe de Setor – Sec.Administração